

# PREGÃO ELETRÔNICO

90024/2024

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

UASG 926522

### OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de garrafas térmicas inquebráveis de aço inoxidável, destinadas ao uso nos diversos setores e eventos institucionais da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.

### VALOR ESTIMADO

R\$ 19.631,63 (Dezenove mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/12/2024 às 08h (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.  
Intervalo de 1% entre os lances.

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1.	DO OBJETO .....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6.	DA FASE DE JULGAMENTO .....	11
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9.	DOS RECURSOS .....	14
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	17
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	17
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
	ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	37
	ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	53
	ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO .....	54

## EDITAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

(Processo Licitatório nº 140/2024)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, por meio do seu Agente de Contratação, sediada a Praça dos Três Poderes, s/ nº - Centro – Ipatinga/MG – CEP: 35.160-011 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento menor preço por item, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), da [Resolução da Câmara Municipal de Ipatinga nº 1.197/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de garrafas térmicas inquebráveis de aço inoxidável, destinadas ao uso nos diversos setores e eventos institucionais da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.

#### 1.2 Quantitativos

Item	Descrição	Quantidade
1	Garrafa térmica com capacidade de 1 ~ 1,2 litros	102 unidades
2	Garrafa térmica com capacidade de 3 litros	5 unidades

1.3 Em caso de divergências na descrição dos itens relacionados no Sistema do ComprasGov (CATMAT) dos listados neste edital, serão considerados os descritivos contidos no Termo de Referência, Anexo I.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 3.11. O valor final parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total da sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

4.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento da proposta, observando o seguinte:

4.2.1. Conforme modelo da Proposta Comercial, do Anexo III deste Edital.

4.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando incluso no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver;

4.2.3. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

4.2.4. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I -Termo de Referência.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro,



auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.6.1. Empresas brasileiras;

5.19.6.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.6.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, documento técnico, manual, folder, catálogo ou a impressão da Internet de site oficial do fabricante contendo as especificações exatas, a fim de se verificar a adequação técnica do produto e o atendimento dos requisitos delimitados no objeto definido no Termo de Referência.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.certidoes.cgu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ofertado, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (demonstração), quando solicitada em Termo de Referência;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e do Termo de Referência quando solicitada;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº Federal 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação



à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail [licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Ipatinga, 04 de dezembro de 2024.



**Miryan Santos Rezende Nunes**  
**Agente de Contratação**



**Assessoria Técnica**

**Werley Glicério Furbino de Araújo**  
**Presidente**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

---

Art. 6 - XXIII da Lei nº 14.133/2021

**a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação**

**Objeto:**

Contratação de empresa para fornecimento de garrafas térmicas inquebráveis de aço inoxidável, destinadas ao uso nos diversos setores e eventos institucionais da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações e quantidades detalhadas.

**Natureza do Objeto:**

Aquisição de bens (garrafas térmicas).

**Quantitativos:**

- **102 unidades** de garrafas térmicas com capacidade de **1 ~ 1,2 litros**.
- **5 unidades** de garrafas térmicas com capacidade de **3 litros**.

**Prazo de Execução do Objeto:**

O contrato terá vigência até o cumprimento integral do objeto, considerando o prazo máximo de entrega estipulado de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento similar.

**Possibilidade de Prorrogação:**

Não há previsão de prorrogação contratual, tendo em vista a natureza do objeto (fornecimento de bens).

**b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas**

**Referência aos Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**

A contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados, conforme previsto no Art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, e considera as necessidades identificadas e os resultados esperados, destacando-se os seguintes pontos principais:

**1. Necessidade Identificada**

As garrafas térmicas atualmente utilizadas pela Câmara Municipal encontram-se em estado de obsolescência e desgaste, comprometendo a conservação térmica das bebidas oferecidas aos vereadores, servidores e visitantes. Essa situação prejudica o conforto e a hospitalidade, além de gerar desperdícios operacionais, como reposições frequentes de café e chá.

## 2. Objetivo da Contratação

Substituir as garrafas térmicas obsoletas por unidades novas, resistentes e eficientes, garantindo:

- Conservação térmica adequada para café, chá e outras bebidas;
- Redução do desperdício de recursos;
- Melhoria no atendimento e na experiência dos usuários.

## 3. Resultados Pretendidos

- Maior eficiência operacional;
- Redução de custos operacionais e desperdícios;
- Melhoria na imagem institucional da Câmara Municipal.

## 4. Fundamentação Técnica e Econômica

A escolha de garrafas térmicas de aço inoxidável da marca Invicta foi embasada em levantamento de mercado que demonstrou sua superioridade em durabilidade, eficiência térmica e custo-benefício em longo prazo.

## 5. Impacto Ambiental e Sustentabilidade

A substituição das garrafas será acompanhada de medidas sustentáveis, como a destinação correta dos itens descartados e o uso de materiais recicláveis.

### **c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto**

A solução proposta para a aquisição de garrafas térmicas inquebráveis de aço inoxidável abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até o descarte, assegurando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipatinga e promovendo eficiência e sustentabilidade.

#### **1. Aquisição**

- **Especificação Técnica:**

Garrafas térmicas inquebráveis, fabricadas em aço inoxidável, com capacidade de 1 a 1,2 litros (102 unidades) e 3 litros (5 unidades), garantindo durabilidade e alta eficiência térmica quente (mínimo de 6 horas para garrafas de 1 a 1,2 litros e 8 horas para garrafas de 3 litros).

- **Fornecimento:**

A entrega será única, dentro do prazo máximo de 15 dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento similar.

## **2. Utilização**

- **Destinação:**

As garrafas térmicas serão distribuídas aos setores administrativos e gabinetes da Câmara, conforme levantamento de necessidades, para uso diário e em eventos institucionais.

- **Benefícios:**

- Conservação térmica adequada de bebidas quentes e frias;
- Redução de desperdícios, como reposições constantes devido à perda de temperatura;
- Facilidade de manuseio devido ao design ergonômico.

## **3. Manutenção**

- **Limpeza e Conservação:**

- As garrafas serão limpas regularmente pelos serviços de limpeza contratados, com o uso de produtos adequados e água em quantidade controlada.
- Vedantes e tampas, caso desgastados, poderão ser substituídos para prolongar a vida útil dos produtos.

- **Garantia e Suporte Técnico:**

- O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses e disponibilizar assistência técnica para troca ou reparos, caso necessário.

## **4. Descarte e Sustentabilidade**

- **Reciclabilidade:**

As novas garrafas, fabricadas em aço inoxidável, são recicláveis, minimizando impactos ambientais ao final de sua vida útil.

## **5. Controle e Monitoramento**

- **Avaliação Periódica:**

A eficiência e o desempenho das garrafas serão monitorados por servidores dos setores de destino, com reporte ao gestor do contrato em caso de problemas.

- **Relatórios de Utilização:**

Relatórios sobre uso e condições das garrafas poderão ser elaborados para planejar futuras aquisições ou reposições.

## **d) requisitos da contratação**

A contratação deve atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos para garantir o cumprimento integral do objeto e a eficiência no uso das garrafas térmicas pela Câmara Municipal de Ipatinga:

### **1. Requisitos Técnicos**

#### **1. Especificações do Objeto:**

- **Garrafa Térmica de 1 a 1,2 Litros:**
  - Quantidade: 102 unidades.
  - Material: Aço inoxidável, com ampola inquebrável.
  - Conservação térmica quente mínima: 6 horas.
  - Design ergonômico, com alça e tampa de vedação eficiente.
  - Sistema de servir por pressão.
  - Isolamento térmico.
  - Sistema anti pingo.
  
- **Garrafa Térmica de 3 Litros:**
  - Quantidade: 5 unidades.
  - Material: Aço inoxidável, com ampola inquebrável.
  - Conservação térmica quente mínima: 8 horas.
  - Sistema de vedação seguro e ergonômico.
  - Design ergonômico, com alça e tampa de vedação eficiente.
  - Sistema de servir por pressão.
  - Isolamento térmico.
  - Sistema anti pingo.

#### **2. Garantia:**

- Garantia mínima de **12 meses**, cobrindo defeitos de fabricação e problemas que comprometam a funcionalidade do produto.

#### **3. Durabilidade e Resistência:**

- As garrafas devem ser fabricadas com materiais resistentes a impactos e ao uso contínuo.

#### **4. Compatibilidade com Normas Técnicas:**

- Conformidade com a ABNT NBR 13282 (Recipientes térmicos de uso doméstico).

### **2. Requisitos Operacionais**

#### **1. Prazo de Entrega:**

- As garrafas devem ser entregues no prazo máximo de **15 dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento similar.
- 2. Condições de Embalagem e Transporte:**
- As garrafas devem ser entregues devidamente embaladas, protegidas contra danos durante o transporte, e acompanhadas de manual de uso, se aplicável.
- 3. Distribuição:**
- As unidades deverão ser entregues no endereço especificado pela Câmara Municipal e posteriormente distribuídas aos setores requisitantes.

### **3. Requisitos Administrativos**

- 1. Habilitação do Fornecedor:**
- Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestados de fornecimento de produtos similares a órgãos públicos ou empresas privadas.
- 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- Apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica do fornecedor.
- 3. Assistência Técnica:**
- Disponibilidade de assistência técnica e suporte ao cliente em caso de necessidade durante o período de garantia.
- 4. Condições de Pagamento:**
- Pagamento após o recebimento e conferência do objeto, condicionado à apresentação de nota fiscal em conformidade com o contrato.

### **e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento**

#### **1. Fase de Planejamento e Contratação**

- 1. Publicação do Edital**
- O processo licitatório será conduzido de forma eletrônica, conforme as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla concorrência e transparência.
- 2. Seleção do Fornecedor**
- O fornecedor será selecionado com base nos critérios de menor preço, observando o cumprimento das especificações técnicas e documentações exigidas no edital.

#### **2. Fase de Fornecimento e Recebimento**

- 1. Entrega dos Produtos**

- O fornecedor deverá entregar as garrafas térmicas no endereço indicado pela Câmara Municipal, em conformidade com as especificações descritas no contrato.

## 2. Recebimento Provisório

- Após a entrega, os produtos serão conferidos quanto à quantidade e conformidade com as especificações técnicas, sendo emitido um **termo de recebimento provisório**.

## 3. Teste de Funcionalidade

- As garrafas serão submetidas a testes de conservação térmica e inspeção de qualidade para verificar a eficiência do produto e a integridade dos materiais.

## 4. Recebimento Definitivo

- Caso as garrafas estejam em conformidade com as especificações, será emitido o **termo de recebimento definitivo**, encerrando essa etapa do contrato.

### **3. Fase de Utilização e Monitoramento**

#### 1. Distribuição dos Produtos

- As garrafas térmicas serão distribuídas aos setores requisitantes, conforme planejamento interno detalhado.

#### 2. Monitoramento da Qualidade

- Durante o uso, os servidores dos setores requisitantes deverão monitorar o desempenho das garrafas e reportar qualquer problema ao fiscal do contrato.

### **4. Encerramento do Contrato**

#### 1. Relatório Final do Fiscal do Contrato

- O fiscal do contrato deverá elaborar um relatório final detalhando:
  - Cumprimento do objeto pelo fornecedor;
  - Problemas identificados e ações corretivas adotadas, se aplicável;
  - Avaliação geral da qualidade e conformidade do fornecimento.

#### 2. Liquidação e Pagamento Final

- Após a emissão do termo de recebimento definitivo e a aprovação do relatório final, o pagamento será realizado ao fornecedor, encerrando formalmente o contrato.

**f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade**

### **1. Fase de Planejamento e Contratação**

#### 1. Publicação do Edital



- O processo licitatório será conduzido de forma eletrônica, conforme as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla concorrência e transparência.

## 2. Seleção do Fornecedor

- O fornecedor será selecionado com base nos critérios de menor preço, observando o cumprimento das especificações técnicas e documentações exigidas no edital.

## 2. Fase de Fornecimento e Recebimento

### 1. Entrega dos Produtos

- O fornecedor deverá entregar as garrafas térmicas no endereço indicado pela Câmara Municipal, em conformidade com as especificações descritas no contrato.

### 2. Recebimento Provisório

- Após a entrega, será emitido um **termo de recebimento provisório**, e os produtos serão submetidos aos seguintes testes:
  - As garrafas serão testadas por um prazo de **5 (cinco) dias em dois momentos distintos e consecutivos**, avaliando sua capacidade de conservar a temperatura quente e a integridade física do material.
  - **Critérios para aprovação ou reprovação:**
    - Garrafas **reprovadas nos dois testes**: deverão ser substituídas pelo fornecedor no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sem ônus adicional à contratante.
    - Garrafas **aprovadas em ambos os testes**: serão aceitas definitivamente pela contratante.
    - Garrafas **aprovadas em um teste e reprovadas em outro**: serão submetidas a um **terceiro teste definitivo** para verificar sua eficiência e garantir a confiabilidade do produto.

### 3. Recebimento Definitivo

- As garrafas que forem aprovadas nos testes mencionados terão seu recebimento formalizado por meio do **termo de recebimento definitivo**.

## 3. Fase de Utilização e Monitoramento

### 1. Distribuição dos Produtos

- As garrafas térmicas serão distribuídas aos setores requisitantes, conforme planejamento interno detalhado.

### 2. Monitoramento da Qualidade

- Durante o uso, os servidores dos setores requisitantes deverão monitorar o desempenho das garrafas e reportar qualquer problema ao fiscal do contrato.

## **4. Encerramento do Contrato**

### **1. Relatório Final do Fiscal do Contrato**

- O fiscal do contrato deverá elaborar um relatório final detalhando:
  - Cumprimento do objeto pelo fornecedor;
  - Problemas identificados e ações corretivas adotadas, se aplicável;
  - Avaliação geral da qualidade e conformidade do fornecimento.

### **2. Liquidação e Pagamento Final**

- Após a emissão do termo de recebimento definitivo e a aprovação do relatório final, o pagamento será realizado ao fornecedor, encerrando formalmente o contrato.

## **g) critérios de medição e de pagamento**

### **1. Critérios de Medição**

O fornecimento será medido com base na entrega e na aprovação das garrafas térmicas, conforme as etapas descritas abaixo:

#### **1. Recebimento Provisório**

- As garrafas térmicas entregues pelo fornecedor serão conferidas quanto à quantidade, especificações técnicas e conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.
- Os produtos serão submetidos a testes em dois momentos distintos, avaliando sua eficiência térmica quente e a integridade do material.
  - **Unidades aprovadas em ambos os testes:** consideradas conformes.
  - **Unidades reprovadas em ambos os testes:** rejeitadas e deverão ser substituídas no prazo de até **10 dias**.
  - **Unidades aprovadas em um teste e reprovadas no outro:** submetidas a um terceiro teste definitivo para avaliação final.

#### **2. Recebimento Definitivo**

- As garrafas aprovadas no processo de medição serão formalmente recebidas por meio de um **termo de recebimento definitivo**, emitido pelo gestor do contrato.

#### **3. Registro de Conformidade**

- O gestor ou fiscal do contrato elaborará um relatório detalhado indicando a conformidade ou a necessidade de substituição das unidades, servindo como base para o pagamento.

## **2. Critérios de Pagamento**

O pagamento será realizado exclusivamente após o cumprimento das seguintes condições:

### **1. Entrega e Aprovação dos Produtos**

- O pagamento será condicionado à entrega integral e à aprovação definitiva dos produtos, conforme registrado no termo de recebimento definitivo.

## 2. Documentação Fiscal

- O fornecedor deverá apresentar nota fiscal compatível com as condições contratuais, contendo todas as informações necessárias e conformidade com os requisitos fiscais aplicáveis.

## 3. Prazo para Pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de **05 dias** a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal.

## 4. Penalidades e Descontos

- Em caso de aplicação de penalidades, como multas por atraso ou entrega fora das especificações, os valores correspondentes serão descontados do pagamento.

## 5. Forma de Pagamento

- O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta indicada pelo fornecedor, observando-se as regras de execução orçamentária da Câmara Municipal.

## **h) forma e critérios de seleção do fornecedor**

### **1. Forma de Seleção**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação pública**, na modalidade **pregão eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Essa modalidade garante ampla competitividade, transparência e economicidade, permitindo a participação de fornecedores locais, regionais e nacionais, desde que atendam às exigências do edital.

### **2. Critérios de Seleção**

Para assegurar a qualidade e a conformidade do objeto licitado, serão adotados os seguintes critérios para a seleção do fornecedor:

#### **a) Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**

- O fornecedor deverá apresentar documentos que comprovem:
  - Regularidade jurídica (contrato social ou equivalente);
  - Regularidade fiscal (Certidões Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais);
  - Regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

**b) Qualificação Técnica:**

- Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por clientes públicos ou privados, que comprovem o fornecimento de bens similares (garrafas térmicas) em quantidade compatível com o objeto do contrato.

**c) Conformidade com as Especificações Técnicas:**

- O fornecedor deverá entregar produtos que atendam rigorosamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo:
  - Material: Aço inoxidável com ampola inquebrável;
  - Capacidades: Garrafas de 1 a 1,2 litros e 3 litros;
  - Conservação térmica quente mínima de 6 horas (1 a 1,2 litros) e 8 horas (3 litros)
- Produtos que não atenderem às especificações durante o processo de recebimento serão rejeitados, e o fornecedor será notificado para substituição em prazo determinado.

**d) Garantia e Assistência Técnica:**

- O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de **12 meses** para os produtos fornecidos, cobrindo defeitos de fabricação.
- Informar a rede de assistência técnica disponível, caso aplicável, para suporte durante o período de garantia.

**e) Critério de Julgamento:**

- O julgamento será feito pelo **menor preço por item**, considerando todas as especificações técnicas e condições contratuais.

**f) Prazos e Condições de Entrega:**

- O fornecedor deverá comprometer-se a realizar a entrega integral das garrafas no prazo máximo de **15 dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento similar.

**i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado**

Vide Relatório da Pesquisa de Preços, anexa aos autos, elaborada pela Gerência de Compras e Suprimento, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

**j) adequação orçamentária**

10.100.001.01.031.0001.2.003 339030210000 - Material de Copa e Cozinha Elemento:12  
Sub elemento:49

Ipatinga, 20 de Novembro de 2024.

Equipe Técnica:

Sergiano Romualdo da Silva  
Diretor de Serviços Gerais

Rodrigo Nunes Bernardo  
Assistente Técnico do Legislativo

Edson Rodrigues da Costa  
Superintendente Geral

**PESQUISA DE PREÇOS**

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 430/2024, DO ÓRGÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTO:

Senhores Agentes,

Encaminhamos os documentos para análise e providências e/ou manifestação, para a contratação abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de garrafas térmicas inquebráveis de aço inoxidável, destinadas ao uso nos diversos setores e eventos institucionais da

Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações e quantidades detalhadas.

Quantitativos:

- 102 unidades de garrafas térmicas com capacidade de 1 ~ 1,2 litros.
- 5 unidades de garrafas térmicas com capacidade de 3 litros.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada junto ao Banco de Preços, usando a mediana como metodologia de cálculo, conforme incisos I, II e IV do artigo 88 da Resolução 1.197/2023, que diz:

*Art. 88 A estimativa de despesa para as contratações diretas, combinadas ou não, deverá ser baseada no seguinte:*

*I - Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel para consultas disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando possível, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o disposto no inciso II do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.*

*(...).*

*III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso;*

*IV - Pesquisa direta, com no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, aplicativo WhatsApp ou similar preenchendo formulário contendo no mínimo: CNPJ, razão social, número de telefone e nome do vendedor. Deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência.*

**Justificativa da escolha dos fornecedores:** Empresas da região foram contatadas pessoalmente para realizarem cotação de preços dos itens solicitados. Enviaram respostas a Ágil Comércio de Materiais, A Preferida Comercial Ltda. e a M. P. Utilidades. Foi realizada também, pesquisa junto aos sites das empresas Invicta Termolar e MOR, fabricantes de garrafas térmicas. A Termolar e a MOR não fabricam garrafas térmicas inquebráveis com capacidade de 3 litros, sendo a sua maior de 2,5 litros.

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO:** O valor estimado para a contratação foi calculado conforme planilha abaixo, sendo considerada a **mediana saneada**: R\$ 19.631,63 (Dezenove mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).

- 102 unidades de garrafas térmicas com capacidade de 1 ~ 1,2 litros: R\$ 18.462,00
- 5 unidades de garrafas térmicas com capacidade de 3 litros: R\$ 1.189,75

GARRAFA TÉRMICA 1L A 1,2L		
COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z
BANCO DE PREÇOS	R\$8.574,1200	-0,972375832
<b>COMPRAS GOV</b>	<b>R\$7.526,2230</b>	<b>-0,855023788</b>
A PREFERIDA	R\$24.051,6000	0,585604612
MP UTILIDADES	R\$31.574,1000	1,303779149
ÁGIL	R\$9.690,0000	-0,464764534
MILLER COMERCIAL	R\$10.198,9800	-0,466109159
INVICTA	R\$18.349,8000	0,140793815
TERMOLAR	R\$29.667,7200	0,909454331
MOR	R\$18.462,0000	0,707106781
<b>Coefficiente de Variação</b>	<b>52,64%</b>	
	Limite Sup.	1,303779149
	Limite Inf.	-0,972375832
	Discrepância:	1,303779149
	Média Saneada	<b>R\$ 17.566,0603</b>
	Mediana Saneada	R\$ 18.349,8000

GARRAFA TÉRMICA 1L A 1,2L		
COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z
BANCO DE PREÇOS	R\$8.574,1200	-1,134834086
<b>COMPRAS GOV</b>		
A PREFERIDA	R\$24.051,6000	0,585604556
<b>MP UTILIDADES</b>	<b>R\$31.574,1000</b>	<b>1,303778399</b>
ÁGIL	R\$9.690,0000	-0,464763156
MILLER COMERCIAL	R\$10.198,9800	-0,466107625

INVICTA	R\$18.349,8000	0,140794524
TERMOLAR	R\$29.667,7200	0,909453853
MOR	R\$18.462,0000	0,707106781
<b>Coefficiente de Variação</b>	<b>47,98%</b>	
	Limite Sup.	1,303778399
	Limite Inf.	-1,134834086
	Discrepância:	1,303778399
	Média Saneada	R\$ 18.821,0400
	Mediana Saneada	R\$ 18.405,9000

GARRAFA TÉRMICA 1L A 1,2L		
COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z
<b>BANCO DE PREÇOS</b>	R\$8.574,1200	-1,051980417
<b>COMPRAS GOV</b>		
A PREFERIDA	R\$24.051,6000	0,833076095
<b>MP UTILIDADES</b>		
ÁGIL	R\$9.690,0000	-0,464762902
MILLER COMERCIAL	R\$10.198,9800	-0,466107342
INVICTA	R\$18.349,8000	0,140794655
TERMOLAR	R\$29.667,7200	0,909453764
MOR	R\$18.462,0000	0,707106781
<b>Coefficiente de Variação</b>	<b>47,11%</b>	
	Limite Sup.	0,909453764
	Limite Inf.	-1,051980417
	Discrepância:	-1,051980417
	Média Saneada	R\$ 16.999,1743
	Mediana Saneada	R\$ 18.349,8000

GARRAFA TÉRMICA 1L A 1,2L		
COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z
<b>BANCO DE PREÇOS</b>		
<b>COMPRAS GOV</b>		
A PREFERIDA	R\$24.051,6000	0,833075714
<b>MP UTILIDADES</b>		
ÁGIL	R\$9.690,0000	-0,464761461
MILLER COMERCIAL	R\$10.198,9800	-0,466105738
INVICTA	R\$18.349,8000	0,140795396
<b>TERMOLAR</b>	R\$29.667,7200	0,909453264



<b>MOR</b>	R\$18.462,0000	0,707106781
<b>Coefficiente de Variação</b>	<b>42,23%</b>	
	Limite Sup.	0,909453264
	Limite Inf.	-0,466105738
	Discrepância:	0,909453264
	Média Saneada	R\$ 18.403,3500
	Mediana Saneada	R\$ 18.405,9000

<b>GARRAFA TÉRMICA 1L A 1,2L</b>		
<b>COTAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>ESCORE Z</b>
<b>BANCO DE PREÇOS</b>		
<b>COMPRAS GOV</b>		
<b>A PREFERIDA</b>	R\$24.051,6000	1,236208228
<b>MP UTILIDADES</b>		
<b>ÁGIL</b>	R\$9.690,0000	-0,216466141
<b>MILLER COMERCIAL</b>	R\$10.198,9800	-0,177818397
<b>INVICTA</b>	R\$18.349,8000	0,572063009
<b>TERMOLAR</b>		
<b>MOR</b>	R\$18.462,0000	0,707106781
<b>Coefficiente de Variação</b>	<b>37,89%</b>	
	Limite Sup.	1,236208228
	Limite Inf.	-0,216466141
	Discrepância:	1,236208228
	Média Saneada	R\$ 16.150,4760
	Mediana Saneada	R\$ 18.349,8000

<b>GARRAFA TÉRMICA 1L A 1,2L</b>		
<b>COTAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>ESCORE Z</b>
<b>BANCO DE PREÇOS</b>		
<b>COMPRAS GOV</b>		
<b>A PREFERIDA</b>	R\$24.051,6000	1,051722905
<b>MP UTILIDADES</b>		
<b>ÁGIL</b>		
<b>MILLER COMERCIAL</b>	R\$10.198,9800	-0,177816216
<b>INVICTA</b>	R\$18.349,8000	0,572063026
<b>TERMOLAR</b>		
<b>MOR</b>	R\$18.462,0000	0,707106781
<b>Coefficiente de Variação</b>	<b>32,10%</b>	

Limite Sup.	1,051722905
Limite Inf.	-0,177816216
Discrepância:	1,051722905
Média Saneada	R\$ 17.765,5950
Mediana Saneada	R\$ 18.405,9000

GARRAFA TÉRMICA 1L A 1,2L		
COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z
<b>BANCO DE PREÇOS</b>		
<b>COMPRAS GOV</b>		
A PREFERIDA	R\$24.051,6000	0,842519777
<b>MP UTILIDADES</b>		
<b>ÁGIL</b>		
<b>MILLER COMERCIAL</b>		
INVICTA	R\$18.349,8000	0,572063072
<b>TERMOLAR</b>		
MOR	R\$18.462,0000	0,707106781
<b>Coefficiente de Variação</b>	<b>16,07%</b>	
	Limite Sup.	0,842519777
	Limite Inf.	0,572063072
	Discrepância:	0,842519777
	Média Saneada	R\$ 20.287,8000
	Mediana Saneada	R\$ 18.462,0000

GARRAFA TÉRMICA 3L		
COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z
<b>BANCO DE PREÇOS</b>	R\$903,8000	-1,042253211
<b>COMPRAS GOV</b>	R\$935,0000	-0,385100248
A PREFERIDA	R\$1.668,5000	0,68188179
<b>MP UTILIDADES</b>	R\$1.189,7500	0,096374065
<b>ÁGIL</b>	R\$1.945,0000	1,034984757
<b>MILLER COMERCIAL</b>	R\$1.325,0000	0,694995679
INVICTA	R\$1.149,5000	0,707106781
<b>TERMOLAR</b>		-
<b>MOR</b>		-
<b>Coefficiente de Variação</b>	<b>29,36%</b>	
	Limite Sup.	1,034984757
	Limite Inf.	-1,042253211
	Discrepância:	-1,042253211
	Média Saneada	R\$ 1.302,3643

Mediana Saneada	R\$ 1.189,7500
-----------------	----------------

GARRAFA TÉRMICA 3L		
COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z
<b>BANCO DE PREÇOS</b>	R\$903,8000	-1,042253211
COMPRAS GOV	R\$935,0000	-0,385100248
A PREFERIDA	R\$1.668,5000	0,68188179
MP UTILIDADES	R\$1.189,7500	0,096374065
<b>ÁGIL</b>	R\$1.945,0000	1,034984757
MILLER COMERCIAL	R\$1.325,0000	0,694995679
INVICTA	R\$1.149,5000	0,707106781
TERMOLAR		-
MOR		-
<b>Coefficiente de Variação</b>	<b>29,36%</b>	
	Limite Sup.	1,034984757
	Limite Inf.	-1,042253211
	Discrepância:	-1,042253211
	Média Saneada	R\$ 1.302,3643
	Mediana Saneada	R\$ 1.189,7500

GARRAFA TÉRMICA 3L		
COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z
<b>BANCO DE PREÇOS</b>	R\$903,8000	-1,036179339
COMPRAS GOV	R\$935,0000	-0,193699986
A PREFERIDA	R\$1.668,5000	0,955213145
MP UTILIDADES	R\$1.189,7500	0,444789016
<b>ÁGIL</b>		
MILLER COMERCIAL	R\$1.325,0000	0,694990419
INVICTA	R\$1.149,5000	0,707106781
TERMOLAR		-
MOR		-
<b>Coefficiente de Variação</b>	<b>23,53%</b>	
	Limite Sup.	0,955213145
	Limite Inf.	-1,036179339
	Discrepância:	-1,036179339
	Média Saneada	R\$ 1.195,2583
	Mediana Saneada	R\$ 1.169,6250

**RESERVA DE DOTAÇÃO:**

Encaminhamos a Reserva de Dotação **357/2024**, referente ao presente processo.

**FORMALIZAÇÃO**

**Processo nº:** 140/2024

**Pregão nº:** 24/2024

Atenciosamente,

**Cláudia Alves Ribeiro**  
Coordenadora do Órgão de Compras e Suprimento

## ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 - § 1º da Lei nº 14.133/2021

### I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A Câmara Municipal de Ipatinga dispõe de garrafas térmicas utilizadas para servir **café com açúcar, café sem açúcar e chá** aos vereadores, servidores e visitantes desta Casa Legislativa durante as sessões ordinárias, extraordinárias, reuniões, eventos institucionais, bem como no dia-a-dia. Esses itens são essenciais para garantir o conforto e a hospitalidade aos participantes, além de contribuir para a boa imagem e o atendimento adequado das demandas internas.

No entanto, as garrafas térmicas atualmente em uso **não conseguem mais conservar a temperatura adequada das bebidas**, comprometendo a qualidade do serviço oferecido. Foram identificados os seguintes problemas:

- **Perda de Capacidade de Conservação Térmica:** As garrafas não mantêm as bebidas quentes por um período razoável de tempo, fazendo com que o café e o chá sirvam-se frios, o que impacta negativamente a experiência dos usuários.
- **Desgaste e Obsolescência dos Equipamentos:** As garrafas térmicas encontram-se no final de sua vida útil, apresentando desgastes nos vedantes e na camada isolante, o que compromete sua eficiência.
- **Necessidade de Reposição:** Devido ao uso freqüente e ao tempo de aquisição, as garrafas não atendem mais ao volume de demanda, sendo necessária a substituição por unidades novas e mais eficientes.

### 2. Problema a Ser Resolvido

A substituição das garrafas térmicas visa resolver os seguintes problemas identificados:

- **Manutenção da Temperatura:** Garantir que o café e o chá sejam servidos em temperatura adequada, proporcionando maior satisfação aos vereadores, servidores e visitantes.
- **Eficiência Operacional:** Reduzir a necessidade de reposição constante das bebidas, evitando desperdício e aumentando a eficiência do serviço.
- **Melhoria na Hospitalidade e Atendimento:** Proporcionar uma experiência de consumo mais agradável, refletindo o compromisso da Câmara Municipal com a qualidade no atendimento e na hospitalidade.

### 3. Interesse Público e Justificativa da Contratação

A contratação de novas garrafas térmicas é justificada pelo interesse público de oferecer um serviço de qualidade, alinhado às boas práticas de atendimento e hospitalidade. A substituição dos equipamentos atuais se faz necessária para:

- **Atender às Normas de Hospitalidade:** Assegurar que as bebidas sejam servidas com qualidade, respeitando o conforto e a satisfação dos usuários.

- **Eficiência na Utilização de Recursos:** Reduzir o desperdício de café e chá devido à perda de temperatura, contribuindo para a gestão eficiente dos recursos da Câmara.
- **Melhoria na Imagem Institucional:** Demonstrar o cuidado da Câmara Municipal com o bem-estar dos vereadores, servidores e visitantes, reforçando sua imagem de zelo e atenção aos detalhes.

#### 4. Conclusão

Diante da situação exposta, a substituição das garrafas térmicas se apresenta como uma medida necessária e urgente para garantir a continuidade e a melhoria do serviço prestado pela Câmara Municipal de Ipatinga. Recomenda-se o início do processo de contratação para a aquisição de novas unidades, com especificações que garantam a durabilidade e a eficiência térmica adequadas.

#### **II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

A contratação para aquisição de garrafas térmicas está devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024** da Câmara Municipal de Ipatinga. O alinhamento com o planejamento estratégico da Administração está evidenciado nos seguintes aspectos:

1. **Conformidade com as Diretrizes do PCA:** A necessidade de substituição das garrafas térmicas foi identificada e registrada como prioridade de média relevância no PCA, conforme Art. 61 da Resolução nº 1.197/2023, que rege a elaboração e execução do planejamento de contratações.
2. **Alinhamento com o Planejamento Estratégico:** A aquisição está diretamente relacionada à melhoria da infraestrutura e da qualidade do atendimento interno e externo da Câmara Municipal, sendo parte das ações destinadas à gestão eficiente de recursos materiais e à promoção do bem-estar dos usuários.
3. **Justificativa de Prioridade:** O item foi classificado como prioridade **média**, indicando sua relevância para o cumprimento das rotinas administrativas e das necessidades institucionais da Câmara, especialmente para garantir a continuidade dos serviços de hospitalidade durante sessões, reuniões e eventos oficiais.

Com base na previsão no PCA e no alinhamento com as estratégias de planejamento da Administração, conclui-se que a contratação está em consonância com os objetivos institucionais da Câmara Municipal.

#### **III - Requisitos da contratação**

A contratação para aquisição de garrafas térmicas deve atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, visando garantir a eficiência e a adequação ao uso institucional da Câmara Municipal de Ipatinga:

##### 1. Capacidade Térmica e Eficiência

- As garrafas térmicas devem garantir a conservação da temperatura das bebidas (quente ou fria) por um período mínimo de **6 horas** para garantir a qualidade durante as sessões, reuniões e eventos institucionais.
- 2. Capacidades de Armazenamento**
    - Serão adquiridas garrafas com as seguintes capacidades, de acordo com o levantamento realizado:
      - **102 unidades de 1 litro;**
      - **5 unidades de 3 litros.**
  - 3. Durabilidade e Material**
    - Os materiais das garrafas devem ser resistentes, preferencialmente em aço inoxidável ou outro material que garanta alta durabilidade e resistência ao uso contínuo.
  - 4. Segurança e Ergonomia**
    - Os produtos devem possuir vedação eficiente para evitar vazamentos e design ergonômico para facilitar o manuseio e o transporte.
  - 5. Conformidade com Normas Técnicas**
    - As garrafas devem atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis, como ABNT NBR 13282 (Recipientes térmicos de uso doméstico).
  - 6. Prazo de Entrega**
    - As garrafas térmicas devem ser entregues até o dia **27 de dezembro de 2024**, conforme necessidade especificada no Documento de Formalização de Demanda (DFD).
  - 7. Garantia e Assistência Técnica**
    - As garrafas térmicas devem ser acompanhadas de garantia mínima de **12 meses**, com suporte para troca ou reparo em caso de defeitos.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda às necessidades identificadas e contribua para o bom desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal.

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

**1. Quantidades Estimadas**

- Com base no levantamento apresentado na Comunicação Interna nº 140/2024 e no Documento de Formalização de Demanda (DFD), foram estimadas as seguintes quantidades de garrafas térmicas:
  - **102 unidades com capacidade de 1 ~ 1,2 litros;**
  - **5 unidades com capacidade de 3 litros.**

**2. Memória de Cálculo**

- A estimativa das quantidades foi baseada nas seguintes informações:

- **Demanda por Setores:** A divisão foi feita considerando o uso diário e a destinação por setor, conforme levantamento realizado pela Gerência de Serviços Gerais. Cada setor foi contemplado de acordo com a frequência de utilização e o número de servidores e visitantes atendidos.
- **Necessidade Atual e Reposição:** As unidades atuais estão desgastadas e obsoletas, sendo necessária a reposição total para garantir o atendimento das demandas diárias e institucionais.
- **Eventos e Sessões:** Além do uso regular, foi considerada a necessidade de atender eventos, sessões ordinárias e extraordinárias, com o fornecimento adequado de bebidas.

### 3. Documentos de Suporte

- Comunicação Interna nº 140/2024: Detalha a quantidade de garrafas térmicas necessárias por setor.
- Documento de Formalização de Demanda (DFD): Justifica a contratação e detalha os problemas a serem resolvidos, bem como a previsão de entrega.

### 4. Interdependência com Outras Contratações

- Esta contratação não possui interdependência direta com outras contratações no momento. No entanto, sua execução será integrada às rotinas de suprimentos e hospitalidade já existentes, promovendo a eficiência operacional e evitando gastos desnecessários.

### 5. Economia de Escala

- A aquisição conjunta de todas as unidades estimadas, em um único processo;
- licitatório, visa possibilitar economia de escala, obtendo melhores condições de preço e prazo junto aos fornecedores.

## **V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Foi realizada uma análise preliminar no mercado para identificar as alternativas disponíveis para atender à necessidade de substituição das garrafas térmicas da Câmara Municipal de Ipatinga. O levantamento incluiu:

- **Fornecedores Consultados:** Empresas especializadas em artigos de utilidade doméstica e corporativa, com foco em garrafas térmicas de uso profissional.
- **Características dos Produtos:**
  - Variedade de capacidades disponíveis (1 litro e 3 litros).



- Material principal: aço inoxidável, com revestimento interno que mantém a temperatura por no mínimo 6 horas.
- Design ergonômico e sistemas de vedação eficientes para evitar vazamentos.
- **Preços Praticados:**
  - Média de preço para garrafas térmicas de **1 ~ 1,2 litros**: R\$ 200,00 por unidade.
  - Média de preço para garrafas térmicas de **3 litros**: R\$ 350,00 por unidade.

## 2. Análise das Alternativas Possíveis

As seguintes alternativas foram avaliadas:

### 1. Manutenção das Garrafas Existentes:

- Análise: Considerada inviável devido ao estado avançado de desgaste dos materiais e à obsolescência dos equipamentos, o que inviabiliza a conservação térmica e compromete a eficiência.
- Conclusão: Alternativa descartada.

### 2. Aquisição de Garrafas de Material Inferior (Plástico ou Similar):

- Análise: Produtos com menor custo inicial, porém com baixa durabilidade, menor eficiência térmica e maior probabilidade de substituição em curto prazo, gerando custos recorrentes.
- Conclusão: Alternativa não recomendada.

### 3. Aquisição de Garrafas Térmicas de Alta Durabilidade (Aço Inoxidável):

- Análise: Produtos com custo inicial mais elevado, mas com maior durabilidade, melhor conservação térmica e melhor relação custobenefício a longo prazo.
- Conclusão: Alternativa recomendada.

## 3. Justificativa Técnica e Econômica

A escolha da solução de aquisição de garrafas térmicas de alta durabilidade (aço inoxidável) é tecnicamente justificada pelo atendimento eficiente das necessidades de conservação térmica, ergonomia e resistência ao uso contínuo.

Do ponto de vista econômico, a solução apresenta melhor custo-benefício, evitando despesas recorrentes com substituições e manutenções, promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos. Além disso, a padronização dos equipamentos em um único processo de aquisição possibilita a obtenção de melhores preços por economia de escala.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

Com base no levantamento de mercado e na quantidade de garrafas térmicas necessárias, foi calculada a estimativa total do valor da contratação. Os preços unitários referenciais refletem as médias obtidas durante o levantamento de mercado.

Item	Quantidade	Preço Unitário Referencial (R\$)	Valor Total (R\$)
Garrafa térmica 1L – 1,2L	102	200,00	20.400,00
Garrafa térmica 3L	5	350,00	1.750,00
<b>Total Geral</b>			<b>22.150,00</b>

## 2. Memória de Cálculo

A memória de cálculo foi elaborada com base nas seguintes etapas:

### 1. Identificação dos Preços Referenciais:

- Foram consultados preços médios de fornecedores e marketplaces especializados em produtos de utilidade corporativa e doméstica.
- Faixas de preço encontradas:

### 2. Cálculo do Valor Total:

- Multiplicou-se o preço unitário referencial pela quantidade necessária para cada tipo de garrafa.
- Somaram-se os valores totais para cada item para obter o valor global estimado.

### 3. Documentos de Suporte

- **Levantamento de Mercado:** Consulta a fornecedores e marketplaces para levantamento de preços praticados no mercado.
- **Comunicação Interna nº 140/2024:** Indica a quantidade de garrafas necessárias por setor.
- **Documento de Formalização de Demanda (DFD):** Justifica a necessidade e apresenta os problemas a serem resolvidos.

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

## 1. Descrição Geral

A solução consiste na aquisição de garrafas térmicas inquebráveis de aço inoxidável, em duas capacidades: 102 unidades de 1 ~ 1,2 litros e 5 unidades de 3 litros. Essas garrafas serão destinadas ao uso diário nos diversos setores da Câmara Municipal de Ipatinga, incluindo atendimento a vereadores, servidores e visitantes, bem como em sessões, reuniões e eventos institucionais.

As garrafas térmicas devem garantir a conservação da temperatura das bebidas (quentes ou frias) por pelo menos 6 horas, proporcionando maior eficiência no atendimento e promovendo o conforto e a satisfação dos usuários.

## 2. Exigências Relacionadas à Manutenção

As exigências para garantir a durabilidade e a funcionalidade dos equipamentos incluem:

- **Requisitos de Qualidade:**

- Vedação eficiente para evitar vazamentos e preservar a temperatura.
- Resistência a impactos e uso contínuo, garantindo longa vida útil.

- **Manutenção Preventiva:**

- Os materiais devem permitir fácil limpeza e manutenção regular, evitando a proliferação de resíduos ou contaminações.

- **Substituição de Peças:**

- Em caso de desgaste de componentes como tampas, vedantes ou alças, as peças de reposição devem estar disponíveis no mercado por um período mínimo de 3 anos após a aquisição.

## 3. Exigências Relacionadas à Assistência Técnica

Para garantir suporte durante o período de utilização, serão exigidos os seguintes itens:

- **Garantia Mínima:**

- O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação e problemas que comprometam a funcionalidade das garrafas.

- **Rede de Assistência Técnica:**

- O fornecedor deverá informar a localização da assistência técnica autorizada, caso haja necessidade de reparos ou substituições durante o período de garantia.

- **Política de Troca ou Reparo:**

- Em caso de defeitos cobertos pela garantia, a troca ou o reparo do item deverá ser realizado em até 10 dias corridos após a comunicação do problema.

#### 4. Integração da Solução

A aquisição será realizada em um único processo licitatório para garantir economia de escala e padronização dos equipamentos. Após a entrega, os itens serão distribuídos aos setores conforme levantamento prévio, garantindo o atendimento uniforme e eficiente às demandas internas e institucionais da Câmara.

### **VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

#### 1. Decisão: Não Parcelar a Contratação

A contratação será realizada de forma única, sem parcelamento, pelas seguintes justificativas:

#### 2. Justificativas para Não Parcelar

##### **1. Natureza do Objeto**

- As garrafas térmicas possuem especificações técnicas padronizadas e são destinadas a um mesmo tipo de uso (armazenamento térmico de bebidas). Portanto, o objeto é homogêneo e sua divisão não traria benefícios técnicos ou econômicos.

##### **2. Economia de Escala**

- A aquisição em um único processo possibilita obter preços mais vantajosos junto aos fornecedores, garantindo economia de escala. O parcelamento poderia resultar em custos unitários mais altos e reduzir o poder de negociação.

##### **3. Eficiência no Processo Licitatório**

- A realização de um único certame reduz o tempo e os custos administrativos associados à gestão do processo licitatório. Parcelar a contratação poderia aumentar a complexidade, demandando mais recursos humanos e financeiros.

##### **4. Atendimento Integral às Necessidades**

- A demanda é claramente definida e necessita ser atendida integralmente para garantir o funcionamento regular dos setores e a realização de eventos institucionais. Parcelar a aquisição poderia comprometer a uniformidade no atendimento.

## **IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

A aquisição das garrafas térmicas inquebráveis visa alcançar os seguintes resultados, com foco na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Câmara Municipal de Ipatinga:

### 1. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade

#### **1. Redução de Custos Operacionais**

- Conservação Térmica Eficiente: A aquisição de garrafas com alta capacidade de conservação térmica (mínimo de 6 horas) evitará a necessidade de reposições frequentes de café e chá, reduzindo o consumo de energia e insumos.
- Durabilidade e Vida Útil Prolongada: A escolha de produtos de alta qualidade e resistência minimiza custos com substituições e manutenções futuras.

#### **2. Economia de Escala**

- A compra em lote único permite negociar melhores preços unitários com os fornecedores, reduzindo o custo total da aquisição.

#### **3. Eliminação de Desperdícios**

- Com o uso de garrafas térmicas eficientes, haverá menor desperdício de bebidas devido à perda de temperatura, otimizando o consumo diário de insumos.

### 2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

#### **1. Agilidade nas Atividades Internas**

- A eficiência das garrafas térmicas reduzirá o tempo despendido pelos colaboradores na reposição de bebidas, permitindo maior foco em atividades administrativas e de suporte.

#### **2. Facilidade de Operação**

- O design ergonômico e as características das garrafas (vedação eficiente e materiais inquebráveis) diminuem o esforço necessário para o manuseio e transporte, beneficiando a equipe de suporte.

### 3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

#### **1. Padronização do Equipamento**

- A aquisição padronizada elimina a diversidade de equipamentos ineficientes, otimizando a gestão e o uso de recursos materiais nos setores da Câmara.

## **2. Resistência e Qualidade**

- A escolha de garrafas inquebráveis de aço inoxidável reduz a possibilidade de danos, garantindo maior durabilidade e reduzindo a necessidade de reposição de materiais.

## **4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros**

### **1. Investimento com Melhor Custo-Benefício**

- O custo inicial das garrafas é compensado pela durabilidade e pela redução de gastos recorrentes com substituições e desperdícios.

### **2. Evita Contratações Futuras Desnecessárias**

- A aquisição de produtos de qualidade atende às necessidades por um longo período, reduzindo a necessidade de novas compras em curto prazo.

## **X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

### **1. Capacitação de Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual**

#### **1. Designação de Fiscal(es) do Contrato**

- A Administração deverá designar formalmente um ou mais servidores como responsáveis pela fiscalização contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **2. Treinamento Específico**

- Caso necessário, os fiscais designados deverão participar de treinamentos relacionados a:
  - Gestão de contratos administrativos.
  - Procedimentos de recebimento e conferência de bens.

### **2. Conferência da Documentação dos Fornecedores**

#### **1. Verificação de Regularidade Jurídica e Fiscal**

- Antes da assinatura do contrato, a Administração deve confirmar a regularidade jurídica e fiscal do fornecedor vencedor, conforme exigido no edital.

### 3. Planejamento do Recebimento dos Bens

#### 1. Definição do Local e Data de Entrega

- O local de entrega das garrafas térmicas deve ser previamente definido e informado ao fornecedor no contrato ou na ordem de fornecimento.

#### 2. Equipe de Recebimento

- Designar servidores responsáveis por inspecionar os bens recebidos, verificando se estão de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e no contrato.

### 4. Organização dos Recursos Administrativos

#### 1. Registro no Sistema de Compras

- Atualizar os sistemas internos de compras e contratos para registrar o processo, os valores contratados e o cronograma de execução.

#### 2. Controle do Almoxarifado

- Organizar o espaço de armazenamento para garantir que as garrafas térmicas sejam entregues, conferidas e distribuídas de forma adequada aos setores de destino.

### 5. Comunicação Interna

#### 1. Notificação dos Setores Requisitantes

- Informar os setores requisitantes sobre o cronograma de entrega e distribuição dos bens, garantindo o alinhamento interno.

#### 2. Orientação sobre o Uso do Equipamento

- Caso necessário, fornecer orientações básicas aos usuários sobre a limpeza, manutenção e uso correto das garrafas térmicas, para prolongar a vida útil dos bens adquiridos.

### **XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

No caso específico da aquisição de garrafas térmicas inquebráveis para a Câmara Municipal de Ipatinga, não foram identificadas contratações correlatas/interdependentes diretamente relacionadas ao objeto. A natureza do fornecimento de bens é autônoma e não depende de outros contratos para sua plena execução.

### **XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como**

## logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

### 1. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de garrafas térmicas, embora de baixo impacto ambiental em sua utilização, pode gerar alguns efeitos no ciclo de vida do produto. Os principais impactos são:

#### 1. Produção e Transporte

- Emissões de carbono associadas à fabricação e ao transporte das garrafas.

#### 2. Descarte de Garrafas Antigas

- As garrafas térmicas atuais, que serão substituídas, podem gerar resíduos sólidos, especialmente se contiverem componentes plásticos ou vedantes não recicláveis.

#### 3. Manutenção e Limpeza

- O uso contínuo pode demandar consumo de água e produtos químicos para limpeza, o que deve ser gerenciado de forma sustentável.

### 2. Medidas Mitigadoras

Para minimizar os impactos ambientais, as seguintes medidas serão adotadas:

#### 1. Escolha de Materiais Sustentáveis

- A aquisição priorizará garrafas de aço inoxidável, material durável, reciclável e com menor impacto ambiental no descarte.

#### 2. Redução do Consumo de Recursos

- Orientar os usuários quanto à limpeza adequada, utilizando apenas a quantidade necessária de água e produtos químicos biodegradáveis.

#### 3. Minimização das Emissões de Transporte

- A contratação buscará fornecedores locais ou regionais, sempre que possível, para reduzir emissões de carbono associadas ao transporte.

#### 4. Reutilização e Prolongamento da Vida Útil

- Garantir que as garrafas sejam utilizadas por longos períodos, com manutenção básica para evitar descartes prematuros.

### 3. Requisitos de Baixo Consumo



Embora as garrafas térmicas não dependam de energia elétrica, sua aquisição contribui para a redução do consumo de recursos em longo prazo, ao evitar o uso constante de equipamentos elétricos, como cafeteiras e aquecedores.

#### 4. Política de Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

A Câmara Municipal reforçará seu compromisso com a sustentabilidade por meio da adoção de boas práticas no gerenciamento dos resíduos gerados e na conscientização dos servidores para o uso responsável dos recursos

### **XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Diante dos aspectos analisados, a contratação é considerada **adequada e justificada** para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipatinga.

***Recomenda-se, portanto, a aprovação da contratação da aquisição de garrafas térmicas, conforme os termos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.***

Ipatinga, 20 de novembro de 2024.

Equipe Técnica:

Rodrigo Nunes Bernardo  
Assistente Técnico do Legislativo

Sergiano Romulado da Silva  
Diretor de Serviços Gerais

Edson Rodrigues da Costa  
Superintendente Geral

## Mapa de Riscos para a aquisição de Garrafas Térmicas

### Fase 1: Planejamento da Contratação

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável para Mitigação
Especificações técnicas inadequadas	Alta	Alto	Realizar consulta de mercado e validação técnica com os setores requisitantes	Requisitante
Levantamento incorreto das quantidades	Média	Alto	Revisar a comunicação interna e realizar validação com os setores demandantes	Requisitante
Preço de mercado desatualizado	Média	Médio	Realizar pesquisa de mercado atualizada e considerar variações de preços regionais	Setor de Compras e Suprimento
Ausência de previsão no PCA	Baixa	Alto	Garantir que o objeto esteja incluído no Plano de Contratações Anual	Requisitante e Equipe de Planejamento
Falha na definição do orçamento estimado	Alta	Alto	Basear-se em múltiplas cotações e utilizar banco de dados confiável	Setor de Compras e Suprimento

### Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Planejamento

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Alta			Risco 1, Risco 5
Média		Risco 2	Risco 3
Baixa			Risco 4

### Legenda dos Riscos:

1. Risco 1: Especificações técnicas inadequadas.
2. Risco 2: Levantamento incorreto das quantidades.
3. Risco 3: Preço de mercado desatualizado.
4. Risco 4: Ausência de previsão no PCA.
5. Risco 5: Falha na definição do orçamento estimado.

### Fase 2: Seleção dos Fornecedores

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medias Mitigadoras	Responsável para Mitigação
Recebimento de propostas inexequíveis	Alta	Alto	Exigir comprovação de capacidade técnica e análise detalhada de propostas	Pregoeiro e Equipe de Apoio
Ausência de competidores qualificados	Média	Alto	Divulgar amplamente o edital e permitir consultas prévias para esclarecer dúvidas	Agente de Contratação
Contestação do edital ou do resultado	Média	Alto	Elaborar edital com fundamentação legal robusta e atender prazos regulamentares	Agente de Contratação

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medias Mitigadoras	Responsável para Mitigação
Documentação insuficiente dos participantes	Baixa	Médio	Verificar detalhadamente os documentos de habilitação	Pregoeiro e Equipe de Apoio
Erro no julgamento das propostas	Média	Alto	Capacitar a equipe para análise de critérios e utilizar sistema eletrônico confiável	Alta Direção

**Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Seleção de Fornecedores:**

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Alta			Risco 1, Risco 5
Média			Risco 1, Risco 3, Risco 5
Baixa		Risco 4	

**Legenda dos Riscos:**

1. Risco 1: Recebimento de propostas inexecutáveis.
2. Risco 2: Ausência de competidores qualificados.
3. Risco 3: Contestação do edital ou do resultado.
4. Risco 4: Documentação insuficiente dos participantes.
5. Risco 5: Erro no julgamento das propostas.

**Fase 3: Execução Contratual**

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável para Mitigação
Entrega fora do prazo estipulado	Média	Alto	Estabelecer cláusulas contratuais de penalidade e monitorar o cumprimento do prazo	Fiscal do Contrato
Fornecimento de produtos fora das especificações	Alta	Alto	Realizar inspeção rigorosa no recebimento e exigir substituição imediata, se necessário	Fiscal do Contrato
Não disponibilidade de peças de reposição	Média	Médio	Verificar previamente a capacidade do fornecedor em oferecer suporte pós-venda	Fiscal do Contrato
Problemas na comunicação com o fornecedor	Média	Médio	Estabelecer pontos de contato claros e utilizar registros formais de comunicação	Fiscal do Contrato
Falhas no pagamento ou inconsistências contratuais	Baixa	Alto	Conferir previamente notas fiscais e verificar cumprimento do contrato antes do pagamento	Fiscal do Contrato e Setor de Contabilidade

**Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Execução Contratual:**

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
-------------------------	-------	-------	------

<b>Alta</b>			Risco 2
<b>Média</b>		Risco 3, Risco 4	Risco 1
<b>Baixa</b>			Risco 5

**Legenda dos Riscos:**

1. Risco 1: Entrega fora do prazo estipulado.
2. Risco 2: Fornecimento de produtos fora das especificações.
3. Risco 3: Não disponibilidade de peças de reposição.
4. Risco 4: Problemas na comunicação com o fornecedor.
5. Risco 5: Falhas no pagamento ou inconsistências contratuais

Ipatinga, 20 de novembro de 2024.

Equipe Técnica:

Rodrigo Nunes Bernardo  
Assistente Técnico do Legislativo

Sergiano Romualdo da Silva  
Diretor de Serviços Gerais

Edson Rodrigues da Costa  
Superintendente Gera

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024						
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM						
<b>ATENÇÃO:</b>						
<b>PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO</b>						
Dados da Empresa						
Razão social:						
Nome fantasia:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone/fax:						
E-mail:						
Contato:						
C/C - Banco/Ag.						
<b>A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:</b>						
Dados do Objeto						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Und	Preço Unitário	Preço Total
1	Garrafa térmica 1L – 1,2L		102	Unid		
2	Garra térmica 3L		5	Unid		
<b>TOTAL :</b>						
Declaração						
Os itens ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.						
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.						
<i>“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”</i>						
Local:						
Data:						
<div style="border: 1px solid black; width: 400px; height: 20px; margin: 0 auto;"></div> Representante legal da empresa						

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº XX/2024

#### CONTRATANTE

##### CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA – CMI

CNPJ: 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/ nº, Centro – Ipatinga/MG – Cep: 35.160-011

Representante: Werley Glicério Furbino de Araújo

Cargo: Presidente

#### CONTRATADA

XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXX

Cargo/Função: XXXXXXXXXXX

#### DADOS DA LICITAÇÃO

Processo nº 140/2024

Pregão nº 24/2024

Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 1.197/2023, cláusulas e condições deste Contrato.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº. 24/2024 e seus respectivos anexos, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 140/2024.

#### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresas para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças pela contratada, em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar instalados nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Ipatinga/MG, quantidades

exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que integra este instrumento como Anexo I.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

3.1 – Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários à execução do contrato;
- c) Designar gestor e fiscal do contrato por meio de portaria específica, conforme a Resolução nº 1197/2023;
- d) Garantir as condições para recebimento e instalação dos bens, conforme previsto no Termo de Referência.

3.2 - Obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens contratados de acordo com as especificações e prazos definidos no Termo de Referência;
- b) Prestar suporte técnico durante o período de garantia, conforme especificado;
- c) Substituir, sem custo adicional, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia;
- d) Responder pela veracidade e precisão das informações fornecidas à CONTRATANTE.

### **4. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

---

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 24/2024.

### **5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

5.1 – A gestão e fiscalização do presente contrato serão exercidas por agentes designados previamente pela autoridade competente, conforme portaria específica, nos termos da Resolução nº 1197/2023.

5.2 - A fiscalização será realizada por meio de relatórios periódicos, checklists e outros instrumentos de controle definidos pelo fiscal designado.

5.3 - É vedada a acumulação das funções de gestor e fiscal do mesmo contrato, nos termos da legislação aplicável.

### **6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

---

O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **7. DA GARANTIA**

---

7.1 – O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2 - Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a reparar ou substituir os itens com defeito no prazo de 15 dias úteis, sem custo adicional.

## **8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

8.1 – O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, a ser pago conforme cronograma e condições descritas no Termo de Referência.

8.2 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos itens e apresentação da documentação fiscal válida e regular.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

---

Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 24/2024.

## **10. REAJUSTE E REVISÃO DO VALOR DO CONTRATO**

---

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação 10.100.001.01.031.0001.2.003 339030210000 - Material de Copa e Cozinha Elemento: 12 Sub elemento:49, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

11.2 - Fica garantida a disponibilidade financeira para a execução integral do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

---

12.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet.

## **13. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

---

13.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;



13.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E AS SANÇÕES**

---

14.1 – Qualquer irregularidade na execução do contrato será formalmente notificada à CONTRATADA, estabelecendo-se prazos para saneamento.

14.2 - O descumprimento das obrigações poderá acarretar a aplicação de penalidades, conforme Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/2021.

#### **15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

---

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multa.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

#### **16 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

---

16.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.1.1. Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

16.1.2. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

16.2. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste Contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

## **17 - VEDAÇÕES**

---

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **18 - DOS CASOS OMISSOS**

---

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **19 - DAS ALTERAÇÕES**

---

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. O contrato poderá ser reajustado na forma prescrita no §7º do artigo 25, inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21 e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23, de acordo com o IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

## **20. DO FORO**

---

Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

## **21. ACEITAÇÃO**

---

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipatinga, data da última assinatura eletrônica.

**Werley Glicério Furbino de Araújo**  
Presidente – Câmara Municipal de Ipatinga

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA

**Visto Assessoria Jurídica da CMI**

Página de assinaturas

**Miryan Nunes**  
982.641.766-15  
Signatário

**Gustavo Miranda**  
043.090.846-64  
Signatário

HISTÓRICO

- 04 dez 2024** 11:36:53 **Rodrigo Nunes Bernardo** criou este documento. ( Email: agentecontratacao@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.482.006-26 )
- 04 dez 2024** 11:40:49 **Gustavo Bueno Miranda** (Email: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) visualizou este documento por meio do IP 45.165.221.203 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 04 dez 2024** 11:40:49 **Gustavo Bueno Miranda** (Email: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) assinou este documento por meio do IP 45.165.221.203 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 04 dez 2024** 11:40:44 **Miryan Santos Rezende Nunes** (Email: miryan@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.641.766-15) visualizou este documento por meio do IP 179.84.143.174 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 04 dez 2024** 11:40:44 **Miryan Santos Rezende Nunes** (Email: miryan@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.641.766-15) assinou este documento por meio do IP 179.84.143.174 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

